

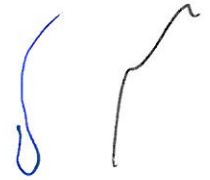


PROTOCOLO
CELEBRADO
ENTRE A BAAL 17
E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa colectiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objectivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respectivas políticas educacionais e de optimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objectivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projectos de interesse comum;
- c) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- d) A matéria que constitui objecto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que dêem resposta aos objectivos que as partes se propõem desenvolver.

Aos dois dias do mês de Fevereiro de 2011, celebram o presente Protocolo:



Como primeiro outorgante, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do **IPB**, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor Vito José de Jesus Carioca.

Como segundo outorgante, a **BAAL 17 – COMPANHIA DE TEATRO NA EDUCAÇÃO DO BAIXO ALENTEJO**, com o NIF 540760246, com sede no Cineteatro Municipal de Serpa, Apartado113 7830 Serpa, representada neste acto, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente – Rui Manuel da Silva Ramos.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

O presente *Protocolo* tem por objectivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do projecto **ESCOLA DE MESTRES**, entre o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA** e a **BAAL 17**.

Cláusula 2.ª
Colaboração

1- No âmbito do presente Protocolo a **BAAL 17** compromete-se a:

- a) Formar os participantes em teatro de reflexão;
- b) Organizar e apresentar o exercício final de drama, relativo à experiência dos participantes;
- c) Difundir o projecto através de meios próprios.

2- A data limite de entrega dos resultados das acções é o dia 30 de Maio de 2011.